



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.760, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.

Acrescenta valor à alínea *b* do inciso I do art. 1.º da Lei n.º 4.579, de 2006, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2007.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Acrescenta valor à alínea *b* do inciso I do art. 1.º da Lei n.º 4.579, de 12 de dezembro de 2006, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2007:

“Art. 1.º ...

I – médico-assistencial:

b) OASE mantenedora do Hospital Montenegro R\$ 250.000,00 “(NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 06.02.10.302.0024.2604.3.3.50.43.00.00.00.00-136.


Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de novembro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral Substituta.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES